



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº91.775 de 15/10/85

São Paulo, 06 de dezembro de 2017.

Portaria Corem 4R n.º 03/2017

" Estabelece a criação de Comissões Temporárias Especiais do Conselho Regional de Museologia 4.ª Região e dá outras providências”

O Presidente do Conselho Regional de Museologia – COREM 4R, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7.º, alínea "f" da Lei n.º 7.287, de 18 de dezembro de 1984; art.10.º, § 1.º e 2.º, e Decreto n.º91.775, de 15 de outubro de 1985, comunica a criação de Comissões Temporárias Especiais conforme artigos 46 e 48 do Regimento Interno deste Conselho. As Comissões foram aprovadas na 39ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Regional de Museologia da 4ª Região em 02 de dezembro de 2017.

- 1 – **Comissão: Diálogos Institucionais** - Será responsável por dialogar com instituições e outros conselhos de classe;
- 2 – **Comissão: Memórias COREM 4R** – Esta comissão atuará na salvaguarda e difusão das ações e acervos do COREM 4R;
- 3 – **Comissão: Formação em Museologia** – Atuará na organização e debate das formações em Museologia presentes no COREM 4ª Região;

As Comissões Temporárias Especiais só poderão ser formadas por;

- 1- Museólogas (os) registrados no COREM 4ª região;
- 2- Museólogas (os) adimplentes;
- 3- Preferencialmente Museólogas (os) com menos de 1 ano de registro;

Organização das Comissões;

- 1- Cada comissão será coordenada por no mínimo 1e no máximo 3 conselheiras (os) e indicado pelo presidente do COREM 4R;
- 2- Cada comissão será composta por no máximo 6 museólogas (os), aprovados previamente por uma chamada pública;
- 3- As (os) conselheiros coordenadoras (es) das comissões deverão reportar mensalmente ao presidente do COREM 4R, através de um relatório, entregue até o dia 20 de cada mês o andamento dos trabalhos. Esses relatórios serão publicados no site do COREM4R ;
- 4- As comissões terão validades de 6 meses, podendo ser prorrogadas por mais 6 meses;



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº91.775 de 15/10/85

Os critérios para candidatar-se as vagas nas Comissões Temporárias Especiais serão;

- 1-Estar registrado no COREM 4ª Região;
- 2-Estar adimplente com a anuidade;
- 3-Ter votado na última eleição;
- 4-Justificar o interesse em participar da comissão através de uma carta endereçada ao presidente;

Para candidatar-se o profissional deverá enviar um e-mail para corem4r@museologo.com.br com o nome completo, número do registro profissional, nome da comissão que pretende compor e a justificativa endereçada ao presidente até 15/12/2017.

Calendário:

06/12/2017 a 15/12/2017 – Inscrição(O prazo não será prorrogado)

18/12/2017 – Deferimento das Candidaturas

19/12/2017 a 21/12/2017 – Prazo para os Recursos

22/12/2017 – Divulgação dos membros eleitos para compor as comissões e indicação do presidente das (os) coordenadoras(os) que presidirão as comissões;

05/01/2018 – Início das atividades das comissões

Esta portaria entra em vigor em 06 de dezembro de 2017.

Tony Willian Boita – COREM 4r 213 I
Presidente Conselho Regional de Museologia